



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 014/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado, realizarão licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08/06/94 e n.º 9.648 de 27/05/98 e ainda pelas Leis Complementares n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 08 de outubro de 2021.

Horário: 14h00min (quatorze horas) horário local

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT sito à Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.

Credenciamento: das 13h30min às 14h00min

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NESTE MUNICÍPIO DE TESOIRO -MT.”**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

3.1 Nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e §§ da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, no formado subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente será admitida a participação neste Certame, de empresas que comprovem com documentos de Registros ou Autorizações Legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e atendam as exigências deste Edital e seus Anexos e que sejam constituídas na forma do art. 15 da Lei 8.906/94;

4.2 O licitante deverá entregar impreterivelmente os envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta Financeira” até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, não sendo aceito em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatários, “Id est”, aos que chegarem intempestivamente, a não ser como ouvintes;

4.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

4.4 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa;

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante;

4.6 Não será admitida a participação de empresas que pertençam a um mesmo sócio.

4.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.7.1 Não atendam as condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos;



4.7.2. São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento e contratação:

4.7.2.1. Atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e comprovar todos os requisitos de habilitação;

4.7.7. Não será admitida nesta Tomada de Preços a participação de proponentes:

I. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

III. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.7.8. Esteja inativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.7.9. A participação na presente Licitação implica para o licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

5.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacaotesouro@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Estado de Mato Grosso, dentro do horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.1 Caberá a Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas;

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

5.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório, na forma do Anexo IV, que no caso de procurador, mediante procuração pública para este fim.

6.2 O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da Sociedade ou de procuração pública com poderes para representar a outorgante e assinar documentos.

6.3 A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.



6.4 O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica, não sendo tolerada a representação de mais de um licitante.

6.5 Visando à celeridade do processo, a CPL exige-se que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

6.6 Somente terá direito ao uso da palavra ou de apresentar recursos, o próprio participante ou o representante legal devidamente credenciado que tenha apresentado o competente instrumento de procuração e o credenciamento, ou que comprove por meio de contrato social ou instrumento equivalente ser representante legal da pessoa jurídica.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à CPL os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, (ANEXO XI);

7.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V);

7.1.2.1 A licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma;

7.1.3 Elaborar em Modelo Próprio - **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE;**

7.1.4 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, disponível através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2 A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

7.3 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do ENVELOPE 001 e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;

7.4 Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 7.3 e em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do ENVELOPE 02 ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

7.5 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas;

7.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 11 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.7 O ENVELOPE 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

7.8 De acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

7.9 As Propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

seus procuradores constituídos, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT
TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/2021
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT
TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/2021
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE

7.10 A licitante deverá entregar os envelopes até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente o seu recebimento;

7.11 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública;

7.11.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, com a seguinte identificação:

À
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT
TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/2021
SESSÃO EM 26/AGOSTO/2021, ÀS 14:00HORAS

7.11.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Tesouro – MT.

7.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O envelope n.º 02 deverá conter a Proposta de Preços em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

- a) Preço global lote para execução da obra;
- b) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura;
- c) Cronograma físico-financeiro, detalhado de execução das obras e serviços, objetos desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal;
- d) O preço em moeda corrente, incluindo todos os custos e despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;
- e) Planilha de quantitativos e respectivos preços unitários, totais por item e global lote, preenchidas e assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- f) Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação;
- g) Composição detalhada do LDI – Lucro e Despesa Indireta (antigo BDI), adotada pela licitante;
- h) Declaração de que no preço proposto para a execução da obra, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização da obra, inclusive o LDI;

8.2. O cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento da licitante deverão constar a identificação (CREA ou CAU) do responsável técnico e sua assinatura.



8.3 A licitante não deverá embutir em sua proposta qualquer expectativa inflacionária, tendo em vista a estabilidade econômica do país e o exíguo prazo para execução das obras/serviços;

8.4 A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues e em perfeitas condições de funcionamento;

8.5 O valor médio orçado pela Prefeitura é R\$ 57.044,01 (cinquenta e sete mil e quarenta e quatro reais e um centavo).

9. CRITÉRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 O Envelope nº 2 – Proposta de Preço - deverá conter a proposta de preço, conforme - Anexo II deste edital.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada em via original, em Língua Portuguesa, impressa em papel que identifique corretamente a pessoa jurídica licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por pelo administrador da pessoa jurídica, devidamente identificado.

9.3 O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, visitas semanais in loco e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

9.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.5 A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no Anexo I.

9.6 Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.



9.7 A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e julgamento das propostas de preços.

10.2 Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade da forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação, e de proposta de preço, serão primeiramente visados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as pessoas jurídicas participantes do Certame.

10.3. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação, cujo conteúdo será analisado e visto do pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

10.4 A CPL deverá julgar a documentação apresentada, devendo as licitantes serem regularmente comunicadas do resultado.

10.5 As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão inabilitados.

10.6 Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação em caso de inabilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta preços.

10.7 Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.



10.8 A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária, a qualquer momento e tempo.

10.9 Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes. Caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a intimação dos representantes das pessoas jurídicas pelo Jornal Oficial dos Municípios - AMM;

10.10 Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.11 Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de proposta preços na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de proposta preços, com intimação através do Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

10.12 Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei n. 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital.

10.13 No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

10.14 Caso a micro empresa ou empresa de pequeno porte não quiser abaixar sua proposta e entre as licitantes houver empate entre duas ou mais propostas, será obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

10.15 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.16 Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valores global lote superiores ao limite estabelecido pela administração;
- c) apresentarem valores superior aos custos unitários estabelecidos pela administração;
- d) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

10.17 Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra/serviços, conforme item 8.5.

10.18 Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.19 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários da obra, será adotada a correção que resultar no menor valor.



10.20 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 10.18. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.21 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.22 O resultado do julgamento das propostas será publicado nos órgãos oficiais.

10.23 Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a intimação pelo Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

10.24 Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.25 Ao término de cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto.

11.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em única via sendo estes os documentos a seguir relacionados:

a) Certificado de Visita Técnica, Anexo VIII do edital, ou, opcionalmente, a Declaração de que conhece todas as condições locais e dos serviços a serem atendidos, que lhe permita a execução do objeto.

b) Declaração que tem plenas condições técnicas e disponibilidade para a execução do objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato, caso seja vencedora (Anexo V).

c) Declaração Formal de Que Conhece as Condições Locais para a Execução do Objeto (ANEXO X);



OBSERVAÇÕES:

1º) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório, exceto fax, ou, ainda, por publicação feita em órgão de imprensa oficial;

2º) Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;

11.2.3 Da Forma de Apresentação dos Documentos:

11.2.3.1 Para efeito de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação/recusa de cadastramento, devendo ser autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos originais, para confirmação da autenticidade perante a Comissão de Licitação, quando poderão ser autenticadas por servidor competente, com as exceções previstas no presente edital.

11.2.3.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens de e-mail.

11.2.3.3 Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.3.4 As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aquelas que não demonstrarem regularidade.

11.2.3.5 Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na sequência disposta neste edital.

11.2.3.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP – Anexo V.



11.2.3.7 Não havendo recursos do resultado da etapa habilitação, deverá a Comissão Permanente de Licitação promover em seguida à abertura dos envelopes de nº 02.

11.3 Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal(ais) da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade de Sociedade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)", que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.html;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;
- f) Certidão original Negativa de Débito da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



- h) Certificado atualizado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 art. 29, inciso V, a qual poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br.
- j) As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declaração de ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO ANEXO V) que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei, conforme § 1º e § 2º do art. 43:

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

11.3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;

11.3.3.2 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$



11.3.3.2.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. O percentual escolhido não resultará na restrição de participação de interessados no certame, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação, o que acarretará em uma comprovação de patrimônio líquido não elevado;

11.3.3.2.2 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem 11.2.3.1 - Balanço Patrimonial;

11.3.3.2.3 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

11.3.3.3 - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a) Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b) Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS), juntamente com o respectivo recibo de entrega;

11.2.3.4 - As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, §5º);

11.3.3.5 - Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.



11.3.3.6 - Certidão Negativa de pedido de FALÊNCIA ou CONCORDATA expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

11.3.4 CAPACIDADE OPERACIONAL:

11.3.4.1 Alvará de funcionamento em vigência, fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

11.3.4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA.

11.3.4.3. Comprovação de capacidade técnica-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

11.3.4.4. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos no item anterior.

11.3.4.5. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

11.3.4.6. - Apresentação de documentação comprobatória de garantia de proposta, no valor correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, por qualquer das modalidades indicadas no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93. O prazo de validade desta garantia não poderá ser inferior a 90



(noventa) dias contados da data da apresentação da proposta. As modalidades podem ser:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

11.3.4.7. - A garantia a ser prestada deverá ser depositada, em nome da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, na Conta Corrente: 5354-6 – Agência 0247-X – Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

- a) O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO;
- b) Quanto às Certidões de Qualificação Técnicas, deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo órgão competente, sob pena de nulidade do presente instrumento, o qual levará desclassificação da empresa participante.
- c) Nos documentos em que não constar prazo de validade, serão considerados vigentes pela comissão permanente de licitação, os emitidos imediatamente 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de Habilitação.

12 Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação

12. 1 No local, dia e hora definidos para a abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, previstos neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, depois de recebidos os Envelopes 001 e 002 e efetuar o credenciamento dos representantes das Licitantes, proceder-se-á a abertura do Envelope 001, contendo os Documentos de Habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das Licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-á inviolado



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

os Envelopes 002, também rubricados e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

12.2 A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

12.3 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do ENVELOPE 001 e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;

12.4 Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 12.3 e em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do ENVELOPE 02 ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

12.5 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta de Preços das Licitantes habilitadas;

12.4.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 11 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

12.7 O ENVELOPE 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

12.8 De acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos relativos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará mediante publicação na página web da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT (<http://ptpreftes.webadmin.net.br/index.aspx>), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- b) ser apresentada de forma clara e precisa, indicando nos itens em que couberem as marcas e demais informações que reputar necessárias, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) apresentar os preços devidamente ajustados ao lance vencedor;
- d) conter a indicação do banco, número da conta, agência além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ da licitante vencedora, para fins de pagamento.



14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer;

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificar a tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3.1 Nesse momento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3.2 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 Cabe à Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente;

15.4.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ficará adstrita à verificação da tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e da existência de motivação da intenção de recorrer.



15.5 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item **27.12** deste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Presidente da Comissão de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Antes da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta aos cadastros constantes no subitem 11.1, obedecendo a forma do subitem 11.2, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, e, ainda, verificará a manutenção das condições de habilitação.

17.2. Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

17.3 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;



17.5 O prazo previsto no subitem anterior para a assinatura do Termo de Contrato, ou aceite/retirada do instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

17.6 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as condições de habilitação, for identificada como proibida de contratar com o Poder Público, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.6.1 Na hipótese do item anterior, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, se for o caso.

17.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.7.1 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.8 É vedada a subcontratação do objeto do contrato;

17.9 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.10 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses, sendo que o prazo para execução da Obra será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de



Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrecorríveis;

20. DA REVISÃO

20.1 As Contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei 8.666/93;

20.2 A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

20.3 A comprovação será feita por meio de documentos alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

20.4 Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilha de custo comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

20.5 A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

20.6 Independentemente de solicitação, a Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e



nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do bem no mercado;

20.7 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 Os critérios de fornecimento, recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela secretaria de Educação;

23.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo acompanhado da apresentação da documentação, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, nos termos do § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



23.3 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

23.3.1 Não produziu os resultados acordados;

23.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

23.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

23.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

23.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

23.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

23.9 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;



23.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

02 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

02 02 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

15 – URBANISMO

15 451 INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 6010 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 6010 1012 0000 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1 Apresentar documentação falsa;

25.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.3 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5 Cometer fraude fiscal;

25.1.6 Fizer declaração falsa;

25.1.7 Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tesouro e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

25.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, ANEXO III, quando for o caso;

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;



25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de Tesouro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

25.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores;

25.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Presidente da Comissão de Licitação;

26.2 É facultada a Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Presidente da Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.4 As decisões da Presidente da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação na página web da Prefeitura Municipal de Tesouro (<http://ptpreftes.webadmin.net.br/index.aspx>, licitações) e no Diário Oficial Eletrônico



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

dos Municípios - Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, salvo àquelas que, lavradas em ata, puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento desta Tomada de Preços;

b) Recurso porventura interposto.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

26.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

26.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as previsões deste Edital;

26.12 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Estado de Mato Grosso, nos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (<https://www.pmtesouro.com.br/site/>: **TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES**);

26.13 Este Tomada de Preços poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto Lei 8.666/93, no artigo 22, § 1º.

26.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.14.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;

26.14.2 **ANEXO II** – Planilha especificação do Objeto/ Formulário Padrão da Proposta;

26.14.3 **ANEXO III** – Minuta do Contrato;

26.14.4 **ANEXO IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;

26.14.5 **ANEXO V** – Declaração de Disponibilidade e Condições de realizar o Objeto da Presente Licitação;

26.14.6 **ANEXO VI** – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

26.14.7 **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de que as Atividades da Empresa não contrariam o Disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

26.14.8 **ANEXO VIII** – Minuta do Certificado de Visita Técnica;

26.14.9 **ANEXO IX** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivos;

26.14.10 **ANEXO X** – Declaração Formal de que Conhece as Condições Locais para a Execução do Objeto;

26.14.11 **ANEXO XI** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

26.15 A Presidente da Comissão manterá em seu poder, até a formalização do contrato com a adjudicatária, os envelopes de habilitação fechados das licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, as licitantes deverão ser notificadas a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 15 (quinze) dias. Se houver recusa expressa ou tácita da interessada, a Presidente da Comissão de Licitação estará autorizada a inutilizá-los;

26.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nas da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993, das demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

26.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro.

Tesouro/MT, 17 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE TESOURO-MT
DR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NESTE MUNICÍPIO DE TESOURO -MT.**”

2. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	69,24
PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	56,76
PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE. (ALERTA)	M2	6
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPOSTO POR LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98 W ATE 137 W, SELO INMETRO, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX – RELÉ FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL PARA CADA LUMINÁRIA E BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO	UNID	2
POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA 5M ACIMA DA SUPERFÍCIE, ENGASTAMENTO 1 M, COM 1 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98 W ATE 137 W, SELO INMETRO, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX – RELÉ FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL PARA CADA LUMINÁRIA	UNID	2
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020	UNID	2
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UNID	2
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UNID	2
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 ¼), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	30
CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1 1/4"	UNID	4



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	100
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	5
REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	5
CONECTOR PERFURANTE 35-120/10-35 MM (CPD 70)	UNID	5
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100
CABO MULTIPOLAR DE COBRE, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM², ANTICHAMA 0,6/1 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1
PLACA DE INAUGURAÇÃO	UND	1
LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	162,11
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM	KG	200
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	70
CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,2
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	25,18
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	36,4
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017 (espessura média localizada 87cm)	M2	132
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	56,76



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA
PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	3,13
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	132
EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016, AF_04/2016	UNID	2
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	45
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF	M3	4,71
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	13,8
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	25
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	36,4
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 17 MM. AF_09/2020	M2	32,75

3 - EQUIPAMENTOS BÁSICOS, INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

3.1 - Equipamentos básicos a CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a Exigência mínima estipulada pela administração um mínimo o descrito no item 2.

4. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 Iniciar os serviços até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem inicial dos serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços.

4.2 Apresentar, quando do recebimento da ordem de início dos serviços, plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;

4.3 entregar à prefeitura, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados;

4.4 Apresentar à prefeitura, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;



- 4.5 Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- 4.6 Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- 4.7 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- 4.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à pma e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- 4.9 Comunicar por escrito à contratante a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- 4.10 Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da contratante e com os munícipes;
- 4.11 Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;
- 4.12 Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da contratante;
- 4.13 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- 4.14 Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante e em conformidade com a legislação em vigor;



4.15 Exercer as suas atividades nos limites do município de Tesouro, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste edital com os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO”;

4.16 Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1 As medições dos serviços serão concluídas pela fiscalização sempre no último dia útil do Mês de execução dos serviços.

5.3. Após a aprovação das medições, a contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

5.4. A fatura não aprovada pelo contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

5.5. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

5.6. A contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data de sua aprovação.

6 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

6.1 – Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66)3435-1118, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Igor Moreno de Oliveira

Assessor de Licitação Responsável pela Elaboração de TR



ANEXO II

**PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ FORMULÁRIO PADRÃO DA
PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Celular
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência:	

Prezados Senhores:

Nosso preço para o fornecimento de material e execução das obras/serviços para a Construção acima mencionada é de R\$ _____
(_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tesouro/MT.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra/serviço conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra/serviço dentro do prazo de ____ (____) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive o BDI/LDI.

5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____%
(_____) por cento.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Nome do Responsável
Assinatura do Proponente





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei 10.406/2002.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Prestação de serviços para Contratação de Empresa para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DA PRAÇA JOSÉ GONÇALVES DE BRITO – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TESOIRO -MT.” Conforme disposições legais descritas no TR da Tomada de Preço nº 0XX/2021, conforme item 2 – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA ABAIXO DESCRITOS:

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	69,24
PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	56,76
PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE. (ALERTA)	M2	6
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPOSTO POR LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98 W ATE 137 W, SELO INMETRO, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX – RELÉ FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL PARA CADA LUMINÁRIA E BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO	UNID	2
POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA 5M ACIMA DA SUPERFÍCIE, ENGASTAMENTO 1 M, COM 1 LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98 W ATE 137 W, SELO INMETRO, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX – RELÉ FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL PARA CADA LUMINÁRIA	UNID	2
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020	UNID	2
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UNID	2
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UNID	2
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 ¼), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	30
CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1 1/4"	UNID	4



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	100
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	5
REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	5
CONECTOR PERFURANTE 35-120/10-35 MM (CPD 70)	UNID	5
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100
CABO MULTIPOLAR DE COBRE, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM², ANTICHAMA 0,6/1 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1
PLACA DE INAUGURAÇÃO	UND	1
LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	162,11
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM	KG	200
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	70
CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,2
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	25,18
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	36,4
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017 (espessura média localizada 87cm)	M2	132
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	56,76



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO DE SERVIÇO.

2.1.2 - A importância total referida no subitem 2.1 foi extraída da proposta reformulada do Procedimento Licitatório **Tomada de Preço nº 001/2021 – Anexo I – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**, onde se incluem todos os itens já descritos e analisados no **TR** deste processo, tais como encargos e serviços, e todas os possíveis custos necessários para a entrega do referido serviço contratado de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

2.2.1 - O pagamento concernente às despesas da respectiva prestação de serviço e obras realizadas oriundas deste contrato, será efetuado pela tesouraria do Município, através de transferência bancária em nome da contratada, após medição e relatório apresentado pelo fiscal de contrato, onde este atestará a execução dentro dos moldes do **TR**, tendo assim a liberação, informará a **CONTRATADA** para que, gere Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

2.2.2 – Iniciar os serviços até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem inicial dos serviços, disponibilizando mão de obra qualificada para prestação dos serviços técnicos dentro das especificações técnicas exigidas.

2.2.3 – O prazo para o pagamento será de até 14 (quatorze) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Faturada pela **CONTRATADA**.

2.2.4 – O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2.5 – O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** tentar levantar desconhecimento de tais necessidades.

2.2.7 – Será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não se executou com qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

2.2.8 – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá esta vir acompanhada das documentações que atestem a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para que tais documentações sejam anexadas ao processo de pagamento, não podendo o pagamento ser realizado sem estes documentos devidos.

2.2.9 – O serviço será acompanhado e fiscalizado concomitantemente pelo engenheiro responsável do Município Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que atestara a execução da obra, o que não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade sobre a obra, onde assim poderão dividir as etapas da obra de forma mais técnica e célere para assim não ocorrer qualquer irregularidade, haja vista os setores internos não tem capacidade técnica para apurar as etapas, vale ressaltar que o pagamento somente será realizado com a apresentação dos seguinte documentos no setor de compras do Município:



- **BOLETIM DE MEDIÇÃO**
- **RELATORIO DIÁRIO DA OBRA**
- **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** (*devendo ser acostado nos autos quando da entrega da obra*)
- **NOTA FISCAL** (*correspondente ao término da obra, com as devidas documentações que atestem as condições de habilitação da CONTRATADA*)
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM O FGTS**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL** (*caso a empresa seja do Município de Tesouro/MT*)
- **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA NA NF** (*sob responsabilidade da empresa estes dados*)

2.2.10 – Rol exemplificativos, podendo no decorrer do contrato mediante fundamentação e necessidade a **CONTRATANTE**, obviamente, se necessário fazer pedidos de novos documentos a **CONTRATADA**.

2.2.11 – Ressalta-se, caso o fiscal de contrato não assegure a totalidade da execução do serviço a empresa terá que regularizar a obra dentro das especificações apontadas pelo fiscal dentro de um prazo por este devidamente estipulado, oportunamente frisa-se, o adimplemento da obrigação pactuada entre as partes está condicionado ao relatório do fiscal de contrato.

2.2.12 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrá à conta da **CONTRATADA**, não podendo se eximir da ciência após assinatura deste.

2.2.13 – Prudente que o fiscal de contrato, faça um cronograma da obra juntamente com a **CONTRATADA**, para assim poder ter mais efetividade na realização do serviço e mais segurança na execução deste contrato, fazendo relatório e colacionando fotos da execução, e demais documentações pertinentes que assegure a execução de forma clara, objetiva e transparente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas do presente instrumento contratual serão consignadas no Orçamento da **CONTRATANTE**, na dotação abaixo discriminada no corrente exercício:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA IRREAJUSTABILIDADE.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

4.1 – A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, sendo que o prazo para execução da Obra será de 03 (três), meses. Contados a partir da assinatura deste, ou seja, de 24/09/2021 a 24/12/2021.

4.2 – Esta data poderá ser alterada por meio de aditivo conforme necessidade devidamente fundamentada por ambas as partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção e defeitos.

4.3 – Conforme consta no item 20. DO REAJUSTE – 20.1 Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis, portanto, frisa-se o item descrito no próprio edital do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 001/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

5.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se **fizerem necessário para com o fornecimento do serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o que preceitua o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 – É expressamente vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

6.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 – Por intermédio dos fiscais de contrato, comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do referido serviço, objetivando assim para o poder público: qualidade dos serviços e dos materiais empregado na obra, cronograma de execução, segurança do trabalho, qualquer irregularidade deverá o fiscal comunicar imediatamente e formalmente o responsável competente pela obra, caso o responsável não esteja presente no canteiro de obras, notificar qualquer um de seus prepostos para que assim possa a **CONTRATADA** tomar as devidas providências para sanar possíveis vícios, isentando neste caso qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.3 - Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA** mediante apresentação de Nota Fiscal, após apresentação de medição pelo fiscal de contrato, pagamento este que após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta que deverá vir acompanhada das documentações que atestem a manutenção das condições de habilitação, onde estando tudo correto fará o adimplemento da obrigação em até 14 (quatorze) dias úteis, prazo não taxativo, podendo ser adiantado conforme ordem cronológica do setor pagante.

6.4 - Notificar a **CONTRATADA**, formalmente através de, **e-mail, WhatsApp, AR**, ou qualquer outro meio de comunicação, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, isentando-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivado de possível dissídia da **CONTRATADA**.



6.5 - Notificar a **CONTRATADA**, caso ocorra entrega de material e serviços, inadequados fora dos padrões de uso, mediante quaisquer meios descritos no item 6.4 da cláusula sexta.

6.6 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um fiscal do contrato, podendo solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

7.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte dos mesmos e toda a mão de obra necessária para a execução do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

7.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, respondendo isoladamente pelas despesas de salário e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço.

7.5 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.6 - **Manter, atualizado diariamente no local da execução da obra, DIÁRIO DE REGISTRO** e informações pertinentes.

7.7 - **INDICAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução das obras, devidamente habilitado e inscrito no CREA ou CAU.

7.8 - Proceder à **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART** e enviá-la ao CREA ou CAU no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à **CONTRATANTE**.

7.9 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

7.10 - A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, a **aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos**, quando for o caso,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução das obras, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

7.11 - A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conclusão da obra, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.12 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos e serviços em conformidade com o descrito na cláusula primeira, de acordo com Anexo I – Termo de Referência, a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, além de demais normas de direito, no que couber, dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.13 – A CONTRATADA responde por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE**, ou a **TERCEIROS**, mesmo que não caracterizado a má-fé, dolo, negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços.

7.14 – Permitir que a **CONTRATANTE**, fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços, caso algum profissional da **CONTRATADA** não possua habilidades satisfatórias e indispensáveis à execução das tarefas e encargos que lhe foram confiados, poderá a **CONTRATANTE** solicitar a substituição do colaborador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal do **CONTRATANTE**.

7.15 – Compromete-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a **TERCEIROS**, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.16 – Exercer as suas atividades nos limites do Município de Tesouro/MT, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos no item 5.15 do edital, “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**”.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

8.1 - Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços, conforme consta no item 20. DO REAJUSTE – 20.1 Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.2 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido por ato motivado da administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa; com fundamento no disposto dos artigos 77 a 80, da Lei



nº 8.666/93.

9.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.4 - Judicial, nos termos da legislação;

9.5 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos;

9.6 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I, II, III e IV, e parágrafos 1º a 4º, do inciso IV a IV, também da citada Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - Compete ao titular do Departamento Municipal de Obras, em nome da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução da obra contratada.

10.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **DIÁRIO DE OBRAS**, onde, tanto a **CONTRATADA**, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

10.3 - A fiscalização efetuada pelo Município não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A **CONTRANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços se apresentarem incompatíveis com sua finalidade, ou seja, não estarem em boas condições a ponto de colocar em risco o gasto público, e a segurança de seus munícipes.

10.5 - A fiscalização deste contrato será exercida e acompanhada **pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado através da portaria nº 0XX de XX de março de 2021, e o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado através da portaria nº XXX de XX de abril de 2021, ou outro que legalmente possa a vir substituí-los, caso, necessário durante vigência deste para que o ente público não fique descoberto.**

WANDERLEY DA COSTA TEIXEIRA
JÚNIOR
(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)



**ERNESTO
FILHO**

DE

SOUZA

SILVA

(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO.

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

12.2 - Advertência;

12.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Tesouro/MT pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.6 - Na hipótese de a **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

12.7 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

12.8 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como pela legislação subsidiária, no que couberem cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

14.1 - O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em páginas enumeradas de 1 a 10, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tesouro/MT, 24 de setembro de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT
CPF 006.699.691-09
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 947.493.701-00
TESTEMUNHA 01



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS

CPF: 033.006.071-67

TESTEMUNHA 02

DANILO RODRIGUES DE SOUZA

ASSESSOR JURIDICO

OAB/MT 24.727



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa jurídica, neste ato representada pelo titular da pessoa jurídica, Sr., portador do CPF nº e do

RG nº , Credencia o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG

nº e do CPF nº

....., para representar a pessoa jurídica no processo licitatório instaurado pelo Município de – Estado de, na modalidade Tomada de Preços 004/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do instrumento público de procuração que integra o presente credenciamento, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento de constituição devidamente autenticados, que demonstre ser o outorgante da procuração o representante legal da pessoa jurídica.

Tesouro, de de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O
OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

A pessoa jurídica, CNPJ e
Inscrição....., situada na, neste ato representada pelo seu
representante legal, Sr., brasileiro, portador do CPF e RG
....., para fins de participação na Tomada de Preços n.º 001/2021, DECLARA,
sob as penas da Lei , que a mesma possui condições técnicas e disponibilidade de
executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora, e que dispõe de estrutura
física e pessoal técnico suficiente para a execução do objeto da licitação.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Tesouro, de de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT.

Para fins de participação na licitação **Tomada de Preços nº 0XX/2021**, a
.....inscrita no CNPJ de
nº..... sediada na rua, nº,
bairro, cep, município
....., **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre os requisitos
previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º e
que na presente data é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, artigo 3º, da LC nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, artigo 3º, da LC nº
123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de junho de 2006.

Tesouro, de de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.

A empresa....., CNPJ....., situada
na....., nº....., bairro....., cidade de.....-
MT, por seu representante legal Sr. , CPF , RG , declara, sob as penas da lei, que
suas atividades não contraria o disposto no art. 7.º , XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

Tesouro, de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ANEXO VIII

MINUTA DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA TOMADA DE PREÇO Nº 0032021

Atesto, para que produza os devidos e legais efeitos, que
a Empresa,
inscritano CNPJ nº, estabelecida na, nº
....., Bairro, Cidade, Estado..... ,
neste ato representada pelo Sr....., RG.
.....CPF nº, com cópia do contrato social autenticado por
cartório, que demonstra ser o representante legal da empresa, ou procurador conforme
procuração pública expedida pelo Cartório de
..... em data de,
realizou visita técnica à Prefeitura Municipal depara efeito de aferir a
estrutura física destinada à execução do objeto da presente licitação, para efeito de
atendimento ao disposto no item 9.2 do edital.

Tesouro, de de 2021.

Servidor responsável pela emissão

OBS: A visita técnica deverá ser realizada por pessoa que demonstre, através do contrato social, ser o representante legal da empresa, e no caso de procurador, com procuração pública passada pelo representante legal da empresa acompanhada de cópia autenticada por cartório do contrato social e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A..... (razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada no endereço declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de Tesouro – Estado de Mato Grosso – Tomada de Preços nº 001/2021.

Tesouro, de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ANEXO X

**DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

A pessoa jurídica CNPJ , com sede no endereço , neste ato representada pelo seu titular, Sr....., CPF....., RG , DECLARA, sob a pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, para efeito de substituição ao Atestado de Visita Técnica, que o declarante tem conhecimento de todas as condições locais e, que o conhecimento dessas condições permitirá a execução do objeto do presente processo licitatório, para o caso de contratação.

Tesouro, de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

TOMADA DE PREÇO N° 005/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa
..... inscrita no CNPJ de n°
....., reúne todos os requisitos de habilitação
exigidos no edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e
econômico financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em
edital do **Pregão Presencial n° 0XX/2021**.

Tesouro, de de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

**MODELO DE FOLHA DE
REGISTRO DE OBRA**

Prefeitura Municipal de Tesouro		Ficha (ou Folha) N°:		Rubrica:		
Unidade Orçamentária:	Origem do Recurso:	Convênio n°:				
Título (Obra):	Situação:					
Localização:	Dimensões:	Forma de Execução:				
Responsável Técnico:		CREA:				
Fiscal:		CREA:				
Licitação (Modalidade, n° e Data):		Abertura das Propostas (Data):				
Valor Orçamento Básico:		Data-Base:				
Contrato N°:		Valor: Prazo de Execução:				
Empresa Contratada:						
Data Ordem Início:		Data Termo Recebimento Provisório: Data Termo Recebimento Definitivo:				
OBSERVAÇÕES:						
Termo Aditivo N.º	Data	Valor	Prazo	Percentua l		
Boletins De Medição						
Medição N.º	Data			Valor		
PAGAMENTO						



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Número Documento	Tipo: (Emp. Ord., Subempenho, Autoriz. Pgto, Etc.)	Data De Emissão	Valor (R\$)	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Histórico Resumido



BOLETIM DE MEDIÇÃO					
SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE UBÁ BOL. MEDIÇÃO N°:					
ÓRGÃO OU ENTIDADE:		DATA: / /		FOLHA:	
OBRA:					
LICITAÇÃO:		FIRMA:			
CONTRATO N°:		ORDEM DE SERVIÇO N°:		DATA: / /	
VALOR:					
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO: SALDO:			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL (R\$):					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:					

ENGENHEIRO FISCAL

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



ANEXO X - DIÁRIO DE OBRAS

Órgão ou Entidade:		Fl.						
Contratada:								
OBRA:		DATA: __/__/__						
PRAZO: __ DIAS	INÍCIO: __/__/__	TÉRMINO: __/__/__						
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:		CREA N.º						
TEMPO	MATUTINO:							
	VESPERTINO:							
EQUIPAMENTOS:								
Trator de Esteira		Caminhão Pipa						
Trator Agrícola		Rolo Compactador						
Motoniveladora		Vibroacabadora						
Pá Carregadeira		Usina de Asfalto						
Retroescavadeira		Outros: _____						
Caminhão Basculante								
MÃO-DE-OBRA:								
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N	
Operador de Máquina				Motorista				
Topógrafo				Almoxarife				
Oficial				Apontador				
Ajudante				Escriturário				
Servente				Desenhista				
Porteiro/Vigia				Outros				
SERVIÇOS EM ANDAMENTO								



OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES

Engenheiro de Obras: _____

CREA: _____

Engenheiro Fiscal: _____

CREA: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços

de _____,

pela empresa _____,

conforme Processo Licitatório Nº _____/2021 – Tomada de Preços XXX/2021, Contrato Nº XXX/2021, XXX de XXX de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Tesouro-MT, ____ de _____ de 2021.

(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

(responsável pela empresa contratada)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em ____/____/____ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços de pela empresa conforme Processo Licitatório Nº ____/2021, Tomada de Preços Nº. ____ /2021, Contrato Nº. ____/2021, de ____ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Tesouro/MT, ____, de ____ de 2021.

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(responsável pela empresa contratada)